



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º 20230058

DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

1. Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA, do exercício de 2022		
1.1 Processo n. ºSEI-030029/001452/2023		
1.2 Nome Completo e oficial da unidade: Secretaria de Estado de Educação		1.3 CNPJ: 42.498.659/0001-60
1.4 Sigla: SEEDUC	1.5 UO/UGE: 1801/180300	1.6 Gestão: 0001
1.7 Natureza Jurídica: Órgão da Administração Direta do Poder Executivo		1.8 Vinculação: -
1.9 Endereço: Av. Professor Pereira Reis n.º 119 - Santo Cristo - Rio de Janeiro - RJ		CEP: 20220-800
Telefone: (21) 2380-9055	1.10 Página Institucional na Internet: http://www.seeduc.rj.gov.br/	
1.11 Norma de Criação: Decreto-lei n.º 01, de 15 de março de 1975.		
1.12 Objetivo(s) da Unidade: I - executar a política estadual de Educação, buscando elevar o patamar de cultura da sociedade e fazendo uma escola pública democrática e de qualidade; II - assegurar uma educação que garanta o acesso, permanência e sucesso dos alunos dentro do sistema educacional público fluminense; III - garantir o acesso de crianças e jovens em idade escolar e de jovens e adultos à educação, como também propiciar condições para o seu desenvolvimento integral; IV - administrar as unidades educacionais a ela vinculadas; V - valorizar o magistério, garantindo o aperfeiçoamento contínuo dos professores da rede pública estadual de ensino e fornecendo os recursos necessários para a atuação docente; VI - planejar e executar ações de política educacional, respeitando as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação; VII - articular-se com órgãos federais, estaduais e municipais, entidades da iniciativa privada e organizações não governamentais, para o desenvolvimento de ações educativas direcionadas aos educandos da rede pública estadual de ensino; VIII - instituir política de aferição de resultados do processo de ensino aprendizagem, atualizando continuamente os indicadores de desempenho à realidade educacional da rede pública estadual de ensino.		
1.13 Norma que estabelece a estrutura orgânica no período de gestão sob exame: Decreto nº 46.685, de 02 de julho de 2019. Decreto nº 46.773, de 18 de setembro de 2019. Decreto nº 46.857, de 04 de dezembro de 2019.		



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

1.14 Função de Governo Predominante: Educação		1.15 Situação da Unidade: Unidade Gestora Executora em funcionamento		
1.16 Rol dos Responsáveis				
Ordenador Nato	ID Funcional	Cargo	Gestão	
			Início	Término
[REDACTED]	[REDACTED]	Secretário de Estado	01/01/22	31/12/22
Ordenadores Secundários	ID Funcional	Cargo	Gestão	
			Início	Término
[REDACTED] Res. SEEDUC nº 6002, 12/11/2021	[REDACTED]	Subsecretário Executivo	01/01/22	31/12/22
Demais responsáveis	ID Funcional	Cargo	Período	
			Início	Término
[REDACTED] Contador [REDACTED]	[REDACTED]	Assessor Chefe da Assessoria de Controle Interno	01/01/22	31/12/22
[REDACTED] Contador [REDACTED]	[REDACTED]	Assessor Chefe da Assessoria de Contabilidade	01/01/22	31/12/22
[REDACTED]	[REDACTED]	Coordenadora de Controle e Execução Financeira	01/01/22	31/12/22



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

I. INTRODUÇÃO

Senhor Superintendente,

Em atendimento ao disposto na Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, na Lei n.º 7.989, de 14 de junho de 2018, no artigo 30 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto n.º 46.237, de 07 de fevereiro de 2018, na Deliberação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ n.º 278, de 24 de agosto de 2017, alterada pela Deliberação TCE-RJ n.º 311, de 06 de maio de 2020, na Resolução n.º 55, de 31 de março de 2020, da CGE, na Portaria AGE n.º 09, de 02 de fevereiro de 2023, na Resolução CGE n.º 70, de 23 de dezembro de 2020, e na Instrução Normativa AGE n.º 49, de 20 de dezembro de 2021, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a **Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA**, do exercício de 2022, da **Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC**, selecionada pelo TCE-RJ por meio da Portaria SGE n.º 08, de 29 de novembro de 2022, para constituir e encaminhar a PCA à Egrégia Corte de Contas para fins de instrução e julgamento, conforme dispõe o artigo 4º da Deliberação TCE- RJ n.º 278/2017.

O objetivo desta auditoria, definido com base nas normas legais vigentes, inicialmente mencionadas, consiste em:

- Examinar e comprovar a legalidade e legitimidade dos fatos e atos administrativos;
- Avaliar os controles internos dos setores envolvidos a fim de verificar possíveis impropriedades existentes nos procedimentos internos que possam levar a uma malversação dos recursos públicos, seja por se mostrarem em desacordo com os normativos vigentes, seja por não alcançarem os objetivos previstos dentre eles a eficiência, a eficácia e a economicidade; e
- Orientar e auxiliar os gestores na implantação e aperfeiçoamento dos procedimentos adequados às principais práticas de melhoria de governança, permitindo assim, que o órgão debruce sobre os seus principais objetivos e busque sustentar a melhora no seu desempenho e aumentar o grau satisfatório na entrega de resultados à sociedade.

Ressaltamos que a limitação da equipe de auditoria não permitiu o aprofundamento das análises relacionadas aos temas que compõem este Relatório de Auditoria, cujos exames poderão ser realizados em trabalhos futuros, com a nova dinâmica em termos de como prestar contas, introduzida pela Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Os achados decorrentes das análises e dos levantamentos efetuados pela Equipe de Auditoria serão detalhados às páginas seguintes, com as recomendações necessárias a fim de mitigar os riscos



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

inerentes aos temas/processos avaliados.

Por fim, informamos que este Relatório consta no Processo n.º SEI-030029/001452/2023 e que será dado acesso à informação deste, no Portal da AGE, fazendo cumprir os preceitos de transparência instituídos pela Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

II. ESCOPO DE AUDITORIA

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria, visando à emissão de relatório, de parecer e de certificado, com pronunciamento quanto à regularidade ou irregularidade da Prestação de Contas Anual de Gestão, e com os seguintes limites de escopo: a) instrução processual; b) atuação da unidade de Controle Interno; e c) conteúdo de referência definido no “Tutorial do Modelo 3B” da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Os subitens detalhados a seguir estão compreendidos nos limites de escopo apresentados, e por meio deles se dará o desenvolvimento deste Relatório de Auditoria:

Subitem IV.1 - Instrução Processual em confronto com o Anexo I, da Deliberação n.º 278/2017 do TCE-RJ e prazo de encaminhamento da documentação da PCA para esta AGE, com a Portaria AGE n.º 09, de 02 de fevereiro de 2023;

Subitem IV.2 - Avaliação do cumprimento dos objetivos estabelecidos no Plano Plurianual - PPA, com base no Quadro I - Modelo 03, preenchido previamente pelo controle interno do órgão/entidade, conforme item 1.1 do “Tutorial do Modelo 3B” da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017;

Subitem IV.3 - Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos instituídos pela unidade, considerando os seguintes componentes: Ambiente de controle; Avaliação de risco; Atividades de controle; Informação e Comunicação; e Monitoramento, conforme item 1.2 do “Tutorial do Modelo 3B” da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017;

Subitem IV.4 - Avaliação da confiabilidade e da efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros conforme item 1.3 do “Tutorial do Modelo 3B” da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Subitem IV.5 - Monitoramento da implementação das determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCE-RJ e pela Unidade Central de Controle Interno, conforme item 1.4 do "Tutorial do Modelo 3B" da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017; e

Subitem IV.6 - Atuação da Unidade de Controle Interno em termos de elaboração do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna- PLANAT; Relatório Anual de Atividades - RANAT e Relatório do Controle Interno da Entidade para o exercício de 2022.

E ainda, no referido Subitem IV.3 também constam informações transcritas do Anexo inserido no Processo n.º SEI-320001/001201/2023, relativo aos trabalhos realizados pela Superintendência de Auditoria nas Áreas de Educação, Tecnologia e Inovação - SUPETI desta AGE/CGE encaminhado para esta Superintendência de Conformidade e Controle - SUPCON.

III. METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

Nossos trabalhos de auditoria, realizados na forma aqui apresentada, não identificaram, necessariamente, todos os problemas ou ajustes aplicáveis às demonstrações contábeis e aos atos executados pelos gestores.

As análises foram efetuadas, por amostragem, considerando a documentação da PCA do exercício de 2022, apresentada por meio do Processo n.º SEI-030029/001452/2023.

E de forma correlata, para a avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos, e a avaliação da confiabilidade e da efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros, utilizamos informações obtidas do órgão/entidade (*control self assessment*), para o exercício de 2022, por intermédio de questionários disponibilizados no Sistema de Auditoria do Estado do Rio de Janeiro - SIAUDI-RJ, conforme Art. 4º da Portaria AGE n.º 09, de 02 de fevereiro de 2023, e comunicação mediante OFÍCIO CIRCULAR CGE/CHEGAB Nº5, de 31/03/2023, constante do Processo SEI n.º 320001/000266/2023, observando que para um melhor nível de asseguarção, uma verificação poderá ser realizada em trabalhos futuros.

Destacamos ainda, a seleção de contas contábeis, extraídas do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil - Siafe-Rio pelo procedimento de revisão analítica.

Quanto ao monitoramento das recomendações em nosso Relatório sobre a Prestação de Contas de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

exercícios anteriores, e as determinações do TCE-RJ foram verificadas a partir do Relatório da UCI.

Por fim, a avaliação da atuação da UCI em conformidade com as Resoluções e Instruções Normativas desta AGE/CGE.

IV RESULTADOS DOS TRABALHOS

IV.1 INSTRUÇÃO PROCESSUAL E PRAZO DE ENCAMINHAMENTO PARA A AGE

Este subitem trata da verificação da documentação em compatibilidade com a norma vigente e o respectivo prazo de encaminhamento para esta AGE. Sendo assim, realizamos o checklist, que é uma lista de verificação, que dá suporte para examinar a prestação de contas, auxiliando a equipe de trabalho na execução das tarefas.

IV.1.1 Procedimento realizado

Avaliação da documentação integrante da PCA encaminhada em compatibilidade com a Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, e quanto ao prazo de encaminhamento, de acordo como previsto na Portaria AGE n.º 09, de 02 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro-DOERJ, em 08/02/2023.

IV.1.2 Situação encontrada

IV.1.2.1 Instrução Processual

Na avaliação da instrução processual da Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA, que deve ser elaborada em compatibilidade com o ANEXO I da Deliberação TCE-RJ n.º 278, de 24 de agosto de 2017, publicada no DOERJ em 06/09/2017, verificamos que o respectivo Processo n.º SEI-030029/001452/2023, formalizado pela Secretaria de Estado de Educação- SEEDUC e com encaminhamento à AGE/CGE, encontra-se com documentação legal incompleta conforme detalhamos a seguir:

- Os documentos dos itens n.ºs 03 a 08, 10 e 21 da Relação de Documentos da PCA - ANEXO I da Deliberação TCE-RJ N.º 278/2017 não estão assinados pelos responsáveis; e



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

- O Quadro Resumo da Dívida Fundada (item 20) que compõe a PCA nos formatos EXCEL e PDF não foi preenchido e não apresenta justificativa.

A ausência de documento e as inconsistências anteriormente mencionadas neste subitem, descumprindo o caput e o § 1º do Art. 5º da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017 será motivo de **RESSALVA** no Parecer deste Relatório de Auditoria.

Diante do exposto, **RECOMENDAMOS** à SEEDUC encaminhar a documentação da PCA para esta AGE, em cumprimento a Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

IV.1.2.2 Prazo de encaminhamento para a AGE

A SEEDUC encaminhou a referida documentação da PCA do exercício de 2022 para esta AGE, constante do Processo n.º SEI-030029/001452/2023, por meio do Of. SEEDUC/SUBEXE Nº33, de 31/05/2023, em atendimento à Portaria AGE n.º 09, de 02/02/2023.

IV.2 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS ESTABELECIDOS NO PPA E LOA

O Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) são instrumentos básicos de planejamento e orçamento público que explicitam de forma detalhada as ações do governo.

O Plano Plurianual (PPA) é o principal instrumento de planejamento médio prazo de ações do governo. Ele define as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública estadual, contemplando as despesas de capital (como, por exemplo, os investimentos) e outras delas decorrentes, além daquelas relativas aos programas de duração continuada. O PPA é estabelecido por lei, com vigência de quatro anos. Ele se inicia no segundo ano de mandato de um presidente e se prolonga até o final do primeiro ano do mandato de seu sucessor.

O Plano Plurianual para o período de 2020 a 2023 foi instituído pela Lei nº 8.730, de 24 de janeiro de 2020, em conformidade com o art. 209 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro. E a revisão do Plano Plurianual (PPA), parte importante do ciclo do planejamento, que possibilitando, a partir de uma agenda governamental alterada frente a mudanças conjunturais e institucionais, sejam realizados ajustes no rumo do planejamento a fim de torná-lo alinhado às novas diretrizes de Governo, ocorreu por meio da



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Lei nº 9.549, de 12 de janeiro de 2022.

A Lei Orçamentária Anual detalha a programação contida no PPA a ser realizada no ano subsequente. É um documento elaborado pelo Poder Executivo que fixa as despesas governamentais, bem como a previsão das receitas para custear esses gastos. A Constituição determina que o Orçamento deve ser votado e aprovado até o final de cada Legislatura. Depois de aprovado, o projeto é sancionado pelo governador do Estado e se transforma em Lei.

Para o exercício financeiro de 2022, foi publicada a Lei Orçamentária Anual n.º 9.550, de 12 de janeiro de 2022 e o Decreto n.º 47.938, de 01 de fevereiro de 2022, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil e dá outras providências, bem como a Resolução SEPLAG n.º 108, de 25 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre as normas e procedimentos para o monitoramento do Plano Plurianual -PPA, conforme disposto na legislação em vigor.

IV.2.1 Procedimento realizado

A fim de avaliar o cumprimento dos objetivos estabelecidos no PPA e LOA para a SEEDUC - UG 180100, em conformidade com o item 1.1 - PPA e LOA, do "Tutorial do Modelo 3B", da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, esta AGE por meio do Ofício Circular CGE/CHEGAB n.º 5 de 31/03/2023, do Processo n.º [SEI-320001/000266/2023](http://seiplan.rj.gov.br/SEI-320001/000266/2023), solicitou ao órgão o encaminhamento do Quadro I - Modelo 03, antecipando em 15 dias o prazo previsto na Portaria AGE n.º 09/2023.

Entretanto, a SEEDUC não atendeu à solicitação desta AGE dentro do prazo solicitado, tendo apresentado os Quadros quando da entrega do Processo de Prestação de Contas Anual - PCA.

Também utilizamos como referência os seguintes instrumentos:

- Siafe-Rio; e
- Relatórios de acompanhamento do PPA 2022 da Rede de Planejamento do Governo do Estado do Rio de Janeiro, constantes do sítio <http://www.redeplan.planejamento.rj.gov.br/>

IV.2.2 Situação encontrada

Nesta UG, selecionada, foi registrada a execução dos seguintes Programas Finalísticos, cujos



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

objetivos são:

0435 - Modernização Tecnológica - Desenvolver e implementar iniciativas ligadas ao uso estratégico da Tecnologia da Informação como elemento de modernização da gestão pública, a fim de garantir um processo de gestão de demandas de TI eficiente e transparente para atender às finalidades institucionais.

0441 -Infraestrutura das Unidades Educacionais - Gerir as unidades de ensino fundamental, médio e superior, adequando-as às necessidades de manutenção, modernização, reequipamento e ampliação da rede, de modo que atendam às condições de infraestrutura necessárias para o sucesso do processo de ensino-aprendizagem.

0443 - Educação Básica - Assegurar um ensino de qualidade a todos os alunos da rede, com vista ao desenvolvimento de suas habilidades e competências, contribuindo para sua constituição como pessoa e cidadão.

0445 - Geração de Emprego e Renda e Formação Para o Mercado de Trabalho - Criar condições para o aumento da empregabilidade, visando ao pleno emprego e com foco no trabalho decente, por meio da qualificação social e profissional e orientação para elevação de escolaridade. Espera-se contribuir para a (re)inserção e retenção dessa população no mercado de trabalho, bem como para geração qualificada de renda e, por consequência, para a promoção do desenvolvimento socioeconômico estadual.

0467 - Segurança Alimentar e Nutricional - Promover o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) da população reduzindo o índice de Insegurança Alimentar e Nutricional, através da ampliação do acesso a alimentos saudáveis e da ampliação da produção sustentável de alimentos no território fluminense.

0476 - Gestão de Pessoas no Setor Público- Aperfeiçoar e recompor o quadro técnico do serviço público estadual, visando incrementar a satisfação dos servidores e desenvolver as competências necessárias à melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população

IV.2.2.1 Planejamento e Execução, Metas Físicas

Com base no Relatório de Acompanhamento Analítico–Anual 2022, compilado pela Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAG e no Quadro 1 – Modelo 3, apresentado pela SEEDUC, elaboramos o quadro 1 de forma a identificar os produtos que não foram executados ou tiveram suas metas parcialmente cumpridas no exercício de 2022, e o quadro 2 com os produtos que tiveram suas metas



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

executadas acima do previsto, ressaltando que não foram apresentadas pela SEEDUC justificativas que deram causa a discrepância no que se refere as metas executadas acima do previsto.

• **Produtos que não tiveram execução / metas parcialmente cumpridas**

Quadro 1

Programa:0441- Infraestrutura das Unidades Educacionais

Produto	Meta Física Prevista no PPA (unidade)	Meta Física Adequada prevista na LOA(unidade)	Meta Física Realizada no Exercício (unidade)	% de execução do Planejamento	% de execução da LOA
	(A)	(B)	(C)	(D=C/A)	(E=B/A)
Ação:1546 - Ampliação da Rede e Melhoria da Infraestrutura					
6701 - Unidade escolar bilíngue para surdos implantada (unidade)	1	1	0	0,00%	100%
7425 - Colégio Estadual Professor João Borges de Moraes reformado (unidade)	1	1	0	0,00%	100%
7438 - Unidade escolar adaptada para uso de pessoas com deficiência (unidade)	2	2	0	0,00%	100%
7442 - Colégio da Polícia Militar construído (unidade)	1	1	0	0,00%	100%
7485 - Investimento e expansão da educação profissional realizado (unidade)	15	15	0	0,00%	100%
7752 - Colégio agrícola reformado (unidade)	4	4	0	0,00%	100%
7780 - Unidade escolar sanitizada e com garantia de biossegurança (unidade)	1358	1358	0	0,00%	100%



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

8110 - Painéis Fotovoltaicos em Unidade Escolar Instalados (unidade)	135	135	0	0,00%	100%
Ação: 1676 - Reequipamento de Unidades Escolares					
5750 - Unidade escolar reequipada (unidade)	308	308	50	16,23%	100%
Ação: 2192 - Apoio aos Serviços Educacionais					
7417 - Unidade de ensino com promoção da saúde mental operacionalizada (unidade)	300	300	0	0,00%	100%

Fonte:Quadro I-Modelo03- SEEDUC e Relatório Analítico da Rede de Planejamento

Programa:0443 -Educação Básica

Produto	Meta Física Prevista no PPA (unidade)	Meta Física Adequada prevista na LOA(unidade)	Meta Física Realizada no Exercício (unidade)	% de execução do Planejamento	% de execução da LOA
	(A)	(B)	(C)	(D=C/A)	(E=B/A)
Ação 2312 - Realização de Atividades Extracurriculares					
5323 - Evento desportivo realizado (unidade)	306	200	0	0,00%	65,36%
Ação 2318 - Aprimoramento e Efetividade do Ensino Público					
6710 - Laboratório de ciências implantado (unidade)	122	122	1	0,82%	100%
7469 - Projeto Lei Maria da Penha nas Escolas implantado (unidade)	1	1	0	0,00%	100%
7494 - Elaboração de material estruturada (unidade)	500	500	0	0,00%	100%
Ação 2339 - Educação para Pessoas com Deficiência					
4855 - Professor capacitado (unidade)	1194	1194	490	41,04%	100%
7503 - Núcleo de produção de material pedagógico em libras operacionalizado (unidade)	2	2	0	0,00%	100%
7504 - Oficina de tecnologia assistiva implantada (unidade)	1	1	0	0,00%	100%
Ação 2691 - Avaliação do Sistema Educacional do ERJ					



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

6368 - Avaliação externa de desempenho escolar realizada (unidade)	2	2	1	50%	100%
Ação 5621 - Educação em Unidades Prisionais					
6718 - Vaga em escola prisional oferecida (unidade)	9018	15599	5368	59,53%	172,98
Ação 5622 - Educação Militar e Cívico-Militar					
7423 - Escola Cívico Militar construída (unidade)	1	1	0	0%	100%

Fonte:Quadro I-Modelo03- SEEDUC e Relatório Analítico da Rede de Planejamento

Programa: 0476 - Gestão de Pessoas no Setor Público

Produto	Meta Física Prevista no PPA (unidade)	Meta Física Adequada prevista na LOA (unidade)	Meta Física Realizada no Exercício (unidade)	% de execução do Planejamento	% de execução da LOA
	(A)	(B)	(C)	(D=C/A)	(E=B/A)
Ação 2696 - Valorização do Desenvolvimento Profissional					
4855 - Professor capacitado (unidade)	24482	31136	6661	27,21%	127,18%
6717 - Profissional da área de educação capacitado (unidade)	4000	7152	995	24,88%	178,80%

Fonte:Quadro I-Modelo03- SEEDUC e Relatório Analítico da Rede de Planejamento

- **Produtos que tiveram sua execução acima da meta física adequada**

Quadro 2

Programa:0441- Infraestrutura das Unidades Educacionais



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Produto	Meta Física Prevista no PPA (unidade)	Meta Física Adequada prevista na LOA (unidade)	Meta Física Realizada no Exercício (unidade)	% de execução do Planejamento	% de execução da LOA
	(A)	(B)	(C)	(D=C/A)	(E=B/A)
Ação 1546 - Ampliação da Rede e Melhoria da Infraestrutura					
5754 - Unidade escolar reformada (unidade)	20	310	641	3.205%	1.550%
5755 - Unidade escolar implantada (unidade)	6	6	9	150,00%	100%
5787 - Unidade escolar com sistema de prevenção e combate a incêndio implantado (unidade)	403	270	342	84,86%	67%
Ação 2229 - Oferta de Transporte Escolar					
5752 - Benefício de transporte urbano concedido (unidade)	718721	718721	1526227	212,35%	100%
5781 - Aluno atendido por transporte rural (unidade)	18924	18924	23748	125,49%	100%

Fonte:Quadrol-Modelo03-SEEDUCeRelatórioAnáliticodaRededePlanejamento

Programa: 0443 - Educação Básica

Produto	Meta Física Prevista no PPA (unidade)	Meta Física Adequada prevista na LOA (unidade)	Meta Física Realizada no Exercício (unidade)	% de execução do Planejamento	% de execução da LOA
	(A)	(B)	(C)	(D=C/A)	(E=B/A)
Ação 1052 -Ampliação da Educação Integral e Educação em Tempo Integral					



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

7884 - Vaga em prova de proficiência em língua estrangeira (unidade)	250	250	329	131,60%	100%
Ação 2312 - Realização de Atividades Extracurriculares					
5765 - Atividade de estímulo à leitura realizada (unidade)	306	306	685	223,86%	100%
5767 - Atividade de promoção à saúde realizada (unidade)	306	306	2010	656,86%	100%
7079 - Evento de divulgação e popularização de ciências realiza do (unidade)	14	14	55	392,86%	100%
7708 - Aluno atendido pelo Projeto Educação em Movimento (socioeducativo) (unidade)	640	519	1186	185,31%	81,09
Ação 2318 - Aprimoramento e Efetividade do Ensino Público					
3653 - Jovem/adulto alfabetizado (unidade)	278	278	739	265,83%	100%
3858 - Aluno atendido pelo reforço escolar (unidade)	6845	6845	137472	2008,36%	100%
6709 - Laboratório de informática implantado (unidade)	399	399	579	145,11%	100%
6712 - Laboratório de línguas implantado (unidade)	4	7	9	225%	175%
6713 - Vaga de EJA oferecida (unidade)	71625	94719	138553	193,44%	132,24%
Ação 2339 - Educação para Pessoas com Deficiência					
3842 - Aluno atendido por intérpretes de libras (unidade)	191	148	239	125,13%	77,49%



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

5779 - Aluno atendido por cuidadores (unidade)	471	471	732	155,41%	100%
Ação 5622 - Educação Militar e Cívico-Militar					
2148 - Capacitação realizada (unidade)	2	0	1	50%	0,00%
6719 - Vaga em escola cívico militar oferecida (unidade)	230	408	1603	696,96%	177,39%

Fonte: Quadro I - Modelo 03 - SEEDUC e Relatório Análítico da Rede de Planejamento

Programa:0445 - Geração de Emprego e Renda e Formação para o Mercado de Trabalho

Produto	Meta Física Prevista no PPA (unidade)	Meta Física Adequada prevista na LOA (unidade)	Meta Física Realizada no Exercício (unidade)	% de execução do Planejamento	% de execução da LOA
	(A)	(B)	(C)	(D=C/A)	(E=B/A)
Ação 5623 - Educação Profissional e Tecnológica					
6721 - Vaga de educação profissional oferecida (unidade)	15816	3024	5358	35,02%	19,12%

Fonte: Quadro I - Modelo 03 - SEEDUC e Relatório Análítico da Rede de Planejamento

IV.2.2.2 Planejamento e Execução, Metas Financeiras

Quanto às Metas Financeiras dos programas finalísticos de Governo, a Unidade Gestora 180100 - Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC apresentou os seguintes dados:

Tabela 1 - Execução dos Programas Finalísticos



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Unidade Gestora	Programa	PPA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Créditos Concedidos	Crédito Contingenciado	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
180100 - SEEDUC	0435 - Modernização Tecnológica	94.200.000,00	76.621.657,00	85.769.505,61	25.755,40	1.356.880,00	60.928.025,27	60.471.241,59	60.471.241,59
180100 - SEEDUC	0441 - Infraestrutura das Unidades Educacionais	813.903.588,00	544.972.391,00	969.541.753,19	9.738.756,19	87.650.366,52	780.343.556,68	779.619.474,68	715.774.780,39
180100 - SEEDUC	0443 - Educação Básica	333.633.610,00	220.238.784,00	1.021.082.621,21	327.105.029,82	35.819.664,74	551.283.533,52	551.282.378,52	549.539.681,51
180100 - SEEDUC	0445 - Geração de Emprego e Renda e Formação para o Mercado de Trabalho	18.687.616,00	19.307.716,00	18.557.452,62	0,00	757.400,86	17.800.050,52	17.800.050,52	17.800.050,52
180100 - SEEDUC	0467 - Segurança Alimentar e Nutricional	360.000.000,00	282.308.567,00	337.578.643,89	0,00	0,00	325.133.959,01	325.133.959,01	314.755.660,07
180100 - SEEDUC	0476 - Gestão de Pessoas no Setor Público	107.569.472,00	84.592.192,00	107.280.763,65	50.764.013,27	11.144.008,95	5.161.090,75	5.161.090,75	5.136.182,75
Total		1.727.994.286,00	1.228.041.307,00	2.539.810.740,17	387.633.554,68	136.728.321,07	1.740.650.155,75	1.739.468.135,07	1.663.477.596,83

Fonte: Siafe-Rio / SEFAZ-RJ

Podemos observar que ocorreu um acréscimo de 46,98% em relação a previsão do PPA, quando da atualização anual da dotação orçamentária, com um contingenciamento de R\$ 136.728.321,07.

Destacamos que parte da execução dos programas finalísticos ocorreu de forma descentralizada, pela concessão de créditos no montante de R\$ 387.633.554,68, e foi executado conforme demonstrado na Tabela 2 - Execução dos Programas Finalísticos por Descentralização.

Tabela 2 - Execução dos Programas Finalísticos por Descentralização

Unidade Gestora	Programa	Ação	Despesa Autorizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
403200 - PRODERJ	0435 - Modernização Tecnológica	2179 - Aperfeiçoamento e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica	25.755,40	25.755,40	25.755,40	24.225,38
045200 - EMOP	0441 - Infraestrutura das Unidades Educacionais	1546 - Ampliação da Rede e Melhoria da Infraestrutura	8.793.607,54	8.793.607,54	8.793.607,54	8.019.068,75
070100 - SEINFRA	0441 - Infraestrutura das Unidades Educacionais	1546 - Ampliação da Rede e Melhoria da Infraestrutura	945.148,65	945.148,65	945.148,65	945.148,65
124100 - CEPERJ	0443 - Educação Básica	2318 - Aprimoramento e Efetividade do Ensino Público	13.087.013,30	12.741.413,30	12.741.413,30	11.306.954,48
404310 - A.C	0443 - Educação Básica	2318 - Aprimoramento e Efetividade do Ensino Público	314.018.016,52	314.018.016,52	314.018.016,52	309.038.850,96
404310 - A.C	0476 - Gestão de Pessoas no Setor Público	2696 - Valorização do Desenvolvimento Profissional	50.764.013,27	50.764.013,27	50.764.013,27	49.709.343,93
TOTAL			387.633.554,68	387.287.954,68	387.287.954,68	379.043.592,15

Fonte: Siafe-Rio / SEFAZ-RJ

No exercício em análise, além dos programas finalísticos o Orçamento da SEEDUC também contemplou o programa 0002 - Gestão Administrativa.

A execução financeira da Secretaria pode ser observada na Tabela 3.

Tabela 3 - Execução SEEDUC



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Programa	Despesas Empenhadas	%	Despesa Liquidada	%	Despesas Pagas	%
0002 - Gestão Administrativa	4.358.785.062,82	71,46%	4.340.225.608,42	71,39%	4.239.486.157,43	71,82%
0435 - Modernização Tecnológica	60.928.025,27	1,00%	60.471.241,59	0,99%	60.471.241,59	1,02%
0441 - Infraestrutura das Unidades Educacionais	780.343.556,68	12,79%	779.619.474,68	12,82%	715.774.780,39	12,13%
0443 - Educação Básica	551.283.533,52	9,04%	551.282.378,52	9,07%	549.539.681,51	9,31%
0445 - Geração de Emprego e Renda e Formação para o Mercado de Trabalho	17.800.050,52	0,29%	17.800.050,52	0,29%	17.800.050,52	0,30%
0467 - Segurança Alimentar e Nutricional	325.133.959,01	5,33%	325.133.959,01	5,35%	314.755.660,07	5,33%
0476 - Gestão de Pessoas no Setor Público	5.161.030,75	0,08%	5.161.030,75	0,08%	5.136.182,75	0,09%
Total	6.099.435.218,57	100,00%	6.079.693.743,49	100,00%	5.902.963.754,26	100,00%

Siafe-Rio / SEFAZ-RJ

Conforme podemos verificar na Tabela 3, o Programa 0002 - Gestão Administrativa concentrou aproximadamente 72,46% da execução Orçamentária do órgão.

Destacamos que dos 6 (seis) Programas Finalísticos executados pela SEEDUC, os programas 0441 - Infraestrutura das Unidades Governamentais e 0443 - Educação Básica tiveram a maior alocação de recursos orçamentários do Órgão no exercício em análise.

IV.2.2.3 Variação da execução orçamentária entre os exercícios de 2021 e 2022

Na Tabela 4 - Variação 2021 X 2022 a seguir pode-se observar a o aumento ocorrido na execução orçamentária da Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC no exercício de 2022 em comparação ao exercício anterior

Tabela 4 - Variação 2021 x 2022



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

	2021	2022	%
Dotação Inicial	5.238.833.968,00	5.774.187.744,00	10,22%
Dotação Atualizada	6.524.776.392,35	7.631.090.755,67	16,96%
Despesas Empenhadas	5.067.762.701,57	6.099.435.218,57	20,36%
Despesa Liquidada	5.064.134.798,99	6.079.693.743,49	20,05%
Despesas Pagas	4.834.108.951,51	5.902.963.754,26	22,11%
Siafe-Rio / SEFAZ-RJ			

• **Considerações da AGE**

Diante dos fatos citados, esta AGE entende que o planejamento da UG 180100 - SEEDUC deve ser melhor elaborado e preparado, a fim de definir as prioridades em Programas, suas Ações e seus Produtos, com efetivo acompanhamento na execução.

Sendo assim, **RECOMENDAMOS** à SEEDUC:

- Ao elaborar o Quadro 1 – Modelo 3, nos próximos exercícios, apresente justificativas para as discrepâncias nas metas realizadas.
- Maior rigor na aplicação das técnicas de elaboração do seu planejamento a fim de não acarretar resultados que possam impactar na execução da atividade fim da Entidade.

IV.3 AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E SUFICIÊNCIA DOS CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS, INSTITUÍDOS PELA UNIDADE

Segundo o *Committee of Sponsoring Organization of the Treadway Commission - COSO*, controle interno é um processo conduzido pela estrutura de governança, administração e outros profissionais da entidade e desenvolvido para proporcionar segurança razoável com respeito à realização dos objetivos relacionados a operações, divulgação e conformidade.

O sistema de controle interno consiste em cinco componentes integrados aos objetivos da



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

organização, quais sejam: *Ambiente de Controle; Avaliação de Riscos; Atividades de Controle; Informação e Comunicação e; Atividades de Monitoramento.*

O *ambiente de controle* é o suporte de todo o sistema de controle interno. Ele fornece o conjunto de regras e estrutura, além de criar um clima que influi na qualidade do controle interno em seu conjunto. O ambiente de controle exerce uma influência geral na forma pela qual se estabelecem as estratégias e os objetivos, e na maneira pela qual os procedimentos de controles são estruturados.

Ao estabelecer um ambiente de controle eficaz, torna-se necessário uma *avaliação dos riscos* a serem enfrentados pela entidade no alcance de sua missão, no intuito de determinar a base para o desenvolvimento da resposta apropriada ao risco.

Neste contexto, uma forma de reduzir os riscos, que podem ser preventivos e/ou detectivos, é por meio das *atividades de controle*. As ações corretivas são necessárias para complementar as atividades de controle interno, com a intenção de alcançar os objetivos.

Outro ponto relevante para que a entidade conduza e controle suas operações se refere ao conjunto de recursos utilizados de forma integrada e eficaz, *informação e comunicação*. A gerência de uma entidade necessita de comunicação relevante, confiável, correta e oportuna, relacionada a eventos internos e externos.

Por fim, destacamos que o *monitoramento* do sistema de controle interno é necessário para assegurar que o controle interno esteja em harmonia com os objetivos, o ambiente, os recursos e os riscos, tendo em vista que o controle interno é uma atividade dinâmica e deve ser aperfeiçoada continuamente, em função das mudanças e dos riscos que a entidade enfrenta.

IV.3.1 Procedimento realizado

Este subitem foi definido pelo item 1.2 - Controle Interno da entidade, do “Tutorial do Modelo 3B” da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Desta forma, na tentativa de agregar valor à gestão da entidade, esta AGE adotou a avaliação por meio da metodologia do COSO para obter resultados sobre a *qualidade e suficiência* dos controles internos administrativos e dos controles internos relacionados à gestão dos bens móveis, dos órgãos e das entidades, visando diagnosticar, sistêmica e individualmente, os gargalos (*gap analysis*) existentes, de modo a, no futuro, conjuntamente buscar soluções que possam corrigi-los ou mitigá-los, e, para o exercício de 2022, verificar se estão em conformidade com as normas aplicáveis ao serviço público estadual; disponibilizou 2 questionários, no Sistema de Auditoria do Estado do Rio de Janeiro – SIAUDI-RJ, conforme



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Art. 4º da Portaria AGE n.º 09, de 02 de fevereiro de 2023; e procedeu à comunicação mediante o OFÍCIO CIRCULAR CGE/CHEGAB N.º 5, de 31/03/2023 (Doc. SEI n.º 49589928), constante do Processo SEI n.º 320001/000266/2023, sugerindo o preenchimento pela alta administração e, conjuntamente por pessoas-chave (contador, auditor interno e diretores de áreas envolvidas). E assim, com base nas respostas obtidas identificar os pontos fracos a serem corrigidos, constantes, respectivamente, nos subitens IV.3.2.1 e IV.3.2.2 deste Relatório de Auditoria, sendo que para um melhor nível de asseguarção, uma verificação poderá ser realizada em trabalhos futuros.

As respostas aos questionários estão padronizadas em escala de 1 a 4, em que 1 representa o cenário menos satisfatório e 4 o mais satisfatório. O controle interno da entidade será classificado em uma escala, como: Bem Controlado (4 a 3,5); Bem Controlado com necessidade de melhorias (3,4 a 3); Melhorias são necessárias (2,9 a 2) e Muitas melhorias são necessárias (1,9 a 1).

E ainda, no subitem IV.3.2.3 deste Relatório de Auditoria constam informações transcritas do Anexo inserido no Processo n.º SEI-320001/001201/2023, relativo aos trabalhos realizados pela Superintendência de Auditoria nas Áreas de Educação, Tecnologia e Inovação – SUPETI desta AGE/CGE encaminhado para esta Superintendência de Conformidade e Controle – SUPCON.

IV.3.2 Situação encontrada

IV.3.2.1 Análise do questionário relacionado à qualidade e suficiência dos controles internos administrativos

Conforme mencionado no subitem IV.3.1 deste Relatório de Auditoria, esta AGE disponibilizou um questionário no SIAUDI-RJ, objetivando avaliar a qualidade e suficiência dos controles internos administrativos para o exercício de 2022, porém não foi possível realizar a análise tendo em vista que em consulta ao SIAUDI-RJ, em 15/06/2023, a SEEDUC não respondeu ao questionário, prejudicando a nossa análise.

A ausência de preenchimento do questionário para auxiliar a avaliação dos controles internos administrativos considerando a metodologia do “COSO” da SEEDUC conforme item 1.2 do “Tutorial do Modelo 3B” da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, será motivo de **RESSALVA** no Parecer deste Relatório de Auditoria.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

RECOMENDAMOS à SEEDUC responder aos questionários elaborados pela AGE, de modo que possamos avaliar a qualidade e suficiência dos controles internos administrativos.

IV.3.2.2 Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos relacionados à gestão dos bens móveis

O Gerenciamento patrimonial está se tornando cada vez mais necessário para se exercer o controle patrimonial dos bens permanentes pertencentes aos órgãos e entidades da Administração Pública, por meio da aplicação de procedimentos padronizados, tendo por finalidade dirimir os riscos, erros significativos, fraudes e ineficiências, com perdas financeiras e patrimoniais, mediante o procedimento de acompanhamento e avaliação no cumprimento das diretrizes determinadas pela Administração, utilizadas para assegurar a eficácia dos controles internos de forma que o volume do patrimônio público reflita, corretamente, a real situação patrimonial.

Quando executado adequadamente, este controle garante os benefícios a qualquer programa de controle, bem como evita as sanções aplicadas aos gestores públicos.

No intuito de realizar levantamento dos controles internos relacionados à gestão de bens móveis da entidade, de modo a aferir conformidade quanto aos preceitos estabelecidos pelo Decreto n.º 46.223, de 24 de janeiro de 2018, que regulamenta a gestão dos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, pela Portaria CGE n.º 179, de 27 de março de 2014, e pela Instrução Normativa AGE n.º 41, de 26 de dezembro de 2017, esta AGE submeteu à SEEDUC, conforme mencionado no subitem IV.3.1 deste Relatório de Auditoria, um questionário a fim de classificar os controles internos relacionados à gestão dos bens móveis, para o exercício de 2022, no SIAUDI-RJ.

Entretanto, deixou de ser analisado por esta AGE os controles internos relacionados à gestão de bens móveis, em razão de não termos obtido resposta ao referido questionário, conforme consulta ao SIAUDI-RJ, em 15/06/2023, prejudicando a nossa análise.

A ausência do preenchimento de questionário para auxiliar a avaliação dos controles internos relacionados à gestão dos bens móveis da SEEDUC será motivo de **RESSALVA** no Parecer deste Relatório de Auditoria.

RECOMENDAMOS à SEEDUC responder aos questionários elaborados pela AGE, de modo que possamos avaliar a qualidade e suficiência dos controles internos relacionados à gestão dos bens móveis.

IV.3.2.3 Trabalhos realizados pela Superintendência de Auditoria nas Áreas de Educação, Tecnologia e Inovação SUPETI desta AGE

A seguir transcrevemos, conforme mencionado no subitem IV.3.1 deste Relatório de Auditoria, os



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

trabalhos realizados pela Superintendência de Auditoria nas Áreas de Educação, Tecnologia e Inovação – SUPETI na SEEDUC, conforme informação no Documento DOC SEI n.º 52751114, no Processo n.º SEI-320001/001201/2023, e Anexo preenchido constante do DOC SEI n.º 52730208:

Informações referentes aos Relatórios elaborados, finalizados e encaminhados aos órgãos/entidades, no exercício de 2022, preenchendo o quadro abaixo para cada trabalho realizado. ¶

Relatório Nº 151/2019 – SEEDUC ¶	
Objeto: Auditoria no macroprocesso de manutenção da infraestrutura das escolas ¶	
Nº SEI: SEI-320001/003951/2020 ¶	
DADOS ¶	DESCRIÇÃO ¶
Programa de Governo n.º: ¶	¶
Ação: ¶	¶
Projeto/Atividade: ¶	¶
Procedimento realizado: ¶	¶ Auditoria Governamental ¶
¶ ¶ Situação encontrada (Síntese dos Achados da Auditoria, considerando ainda as situações abaixo): ¶ ¶ ¶ - Houve Recomendações para os Achados da Auditoria? Caso positivo, mencionar as recomendações. ¶	¶ ¶ O Relatório analisou o resultado da avaliação dos controles internos a dotados pela SEEDUC, relativos ao macroprocesso de manutenção da infraestrutura predial das suas unidades escolares. ¶ ¶ ¶ Foram emitida 19 Recomendações relacionadas, no Relatório de Auditoria no doc. SEI n.º 34134087. ¶

Cabe ressaltar que a documentação citada no quadro anterior encontra-se no referido Processo n.º SEI-320001/001201/2023.

IV.4 AVALIAÇÃO DA CONFIABILIDADE E DA EFETIVIDADE DOS CONTROLES INTERNOS RELACIONADOS À ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DE RELATÓRIOS FINANCEIROS

As demonstrações contábeis e notas explicativas consideradas parte integrante dos Relatórios de Encerramento do Exercício, devem ser apresentadas de acordo com a 9ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), válido a partir do exercício de 2022, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e buscam a convergência às normas internacionais de contabilidade aplicada ao setor público. Tendo as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei n.º 4.320, de 17 de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

março de 1964, atualizadas pela Portaria da Superintendência do Tesouro Nacional-STN n.º 438, de 12 de julho de 2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP), em função da atualização dos anexos da Lei.

A Parte V do MCASP foi elaborada com base na NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis, NBC TSP 12 - Demonstração dos Fluxos de Caixa, NBC TSP 13 - Apresentação de Informação Orçamentária nas Demonstrações Contábeis, além da legislação aplicável, destacando-se a Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Destaca-se ainda que a NBC TSP não prevê o Balanço Financeiro, entretanto sua elaboração e publicação se torna obrigatória por força do art. 101 da Lei n.º 4.320/1964, sendo também objeto do Manual. Dessa forma, conjugando as disposições legais e aquelas contidas na NBC TSP 11, compondo o conjunto de Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP).

As normas estabelecidas no MCASP aplicam-se, obrigatoriamente, às entidades do setor público. Estão compreendidos no conceito de entidades do setor público a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com seus respectivos poderes (abrangendo os tribunais de contas, as defensorias e o Ministério Público), órgãos, secretarias, departamentos, agências, autarquias, fundações (instituídas e mantidas pelo poder público), fundos, consórcios públicos e outras repartições públicas congêneres das administrações direta e indireta (inclusive as empresas estatais dependentes).

As demonstrações contábeis representam a estrutura da situação patrimonial, financeira e do desempenho da entidade no setor público devendo proporcionar informação útil para subsidiar a tomada de decisão e a prestação de contas e responsabilização (accountability) quanto aos recursos que lhe foram confiados.

IV.4.1 Procedimento realizado

Este subitem foi definido pelo item 1.3 - Controle Interno da entidade, do "Tutorial do Modelo 3B" da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Para o exercício de 2022, esta AGE disponibilizou o questionário relativo às Demonstrações Contábeis no Sistema de Auditoria do Estado do Rio de Janeiro - SIAUDI-RJ, conforme Art. 4º da Portaria AGE n.º 09, de 02 de fevereiro de 2023, e comunicação mediante por meio do OFÍCIO CIRCULAR CGE/CHEGAB Nº5, de 31/03/2023 (Documento SEI n.º 49589928), constante do Processo SEI n.º 320001/000266/2023, elaborado com base em legislações vigentes, para que, com base nas informações fornecidas pelo Órgão/Entidade verificarmos os pontos fracos a serem corrigidos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Ressaltamos que para a consecução do objetivo proposto, que é avaliação da confiabilidade e da efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros, além de utilizarmos as informações do Órgão/Entidade, constantes do Processo SEI n.º 030029/001452/2023 e as respostas extraídas do questionário contidas no SIAUDI-RJ, também avaliamos as informações e constatações contidas no SIAFE-Rio, as quais se encontram, respectivamente, no subitem IV.4.2 Situação Encontrada, com a Análise das respostas ao questionário e a Análise dos Saldos Contábeis em 31/12/2022, deste Relatório de Auditoria.

IV.4.2 Situação Encontrada

- **Análise das respostas ao questionário**

Conforme mencionado no subitem IV.4.1 deste Relatório de Auditoria foi disponibilizado à SEEDUC um questionário para ser respondido com o intuito de respaldar nossas análises em atendimento ao item 1.3 do Modelo 3B, da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, entretanto, não foi possível realizar a análise tendo em vista que em consulta ao SIAUDI-RJ, em 15/06/2023 verificamos que o questionário não foi respondido, prejudicando a nossa análise.

A ausência de preenchimento do questionário para auxiliar nossas análises conforme item 1.3 do Modelo 3B da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, será motivo de **RESSALVA** no Parecer deste Relatório de Auditoria.

- **Análise dos Saldos Contábeis em 31/12/2022**

Analisamos o Balancete da SEEDUC, UG 180100, Mês 13, encerrado em 31/12/2022, por intermédio do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil - SIAFE-Rio, que deu base ao Balanço Patrimonial do exercício de 2021 e a seguir destacamos com os respectivos comentários, as contas contábeis selecionadas pela significativa variação percentual resultante da aplicação do procedimento de revisão analítica entre os saldos atual e anterior.

A fim melhor compreensão sobre algumas situações verificadas providenciamos o encaminhamento de solicitação à SEEDUC mediante o Processo [SEI-320001/001089/2023](#), com respostas recebidas em 12/06/2023, [Ofício - NA 319 \(53669745\)](#), e assim já haverá menção nas análises que seguem:.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

1. Manutenção de saldo 111111902 - BANCO BRADESCO S/A

Trata-se de análise do saldo de R\$ 229.047.769,43, registrado na conta contábil 111111902 - BANCO BRADESCO S/A ao final do exercício de 2022, que em comparação com o saldo de R\$ 7.361.999,42, existente em 31/12/2021, apresenta a variação percentual expressiva de 3.011,22%.

Unidade Gestora 180.100 - SEEDUC	Mês 13			
	Identificação da Conta	2021	2022	Variação (%)
111111902 - BANCO BRADESCO S/A		7.361.999,42	229.047.769,43	3.011,22

Fonte: SIAFERIO

Em atendimento à Solicitação SUPCON/AGE recebemos a seguinte resposta: *Informamos que o impacto maior no montante apresentado no final do ano de 2022 se deve ao fato que no dia 29/12/2022 foi realizada uma transferência por parte do Tesouro de cota para cumprimento dos 25% do índice constitucional no montante de R\$ 206.325.273,30 (2022OB08965) e 18.016.133,83 (2022OB08966).*

Esta Equipe de Auditoria ressalta quanto a necessidade de maiores esclarecimentos quanto ao fluxo de movimentação de recursos do FUNDEB na SEEDUC, principalmente no que se refere às contas bancárias de transação específica.

2. Reconhecimento indevido de saldo de descentralização de Créditos Orçamentários

Trata-se de análise do saldo de R\$ 106.818.296,96, correspondente à conta "113119902 - CONCESSÃO EM REGIME DE DESEMBOLSO DESCENTRALIZADO", onde 10% corresponde ao exercício de 2021 e 90% distribuídos no exercício de 2022, conforme detalhamento:

Unidade Gestora	180100 - SEEDUC			
Conta Contábil	113119902 - CONCESSÃO EM REGIME DE DESEMBOLSO DESCENTRALIZADO			
Mês	Mês 13			
Conta Corrente	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2021	11.214.639,76	0,00	0,00	11.214.639,76
2022.	95.603.675,20	0,00	0,00	95.603.675,2



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

			TOTAL	106.818.296,96
Siafe-Rio / SEFAZ-RJ				

A permanência de valores, principalmente do exercício anterior evidencia não se ter comprovação da execução e/ou devolução dos saldos não utilizados pela unidade recebedora.

Diante do exposto, verifica-se que em virtude de falha de controles relacionados a prestação de contas Descentralização de Créditos Orçamentários, pode-se ter como consequência uma superavaliação do ativo da SEEDUC, referente a manutenção de saldo nesta conta, cujo prazo para prestação e/ou análise das contas já se excedeu.

3. Reconhecimento de créditos a receber oriundos de danos ao Patrimônio

Trata-se de avaliação dos créditos a receber oriundos de ressarcimento de danos ao patrimônio com registros em contas compreendidos no grupo 113400000 - CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO, com o saldo de R\$ 196.072.307,95, valor este que guarda conformidade com o somatório do resultado das planilhas apresentadas no Modelo 5 - Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (DOC 46511174 - SEI-080001/001440/2023), que foi elaborado obedecendo às classificações contábeis do grupo, e assim permitindo maior comparabilidade.

A seguir a composição do grupo 113400000 - CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO:

Unidade Gestora - 296100 - FES	Saldo Inicial	Saldo Final
113410100 - CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO	115.020.142,91	196.072.307,95
113410101 - PAGAMENTOS INDEVIDOS	451.472,43	451.472,43
113410102 - DESVIO/EXTRAVIO DE BENS	2.173.091,27	2.156.886,28
113410103 - DELFALQUES OU DESVIOS	3.751.573,82	2.167.871,47
113410104 - RESPONSÁVEIS POR DANOS	796.104,92	103.964.195,57
113410108 - POR ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	61.218,82	60.251,51
113410109 - AUSENCIA DE OUTRAS PRESTACOES DE CONTAS	13.103.730,22	16.763.997,13



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

113410111 - POR CONVENIOS, ACORDOS E AJUSTES CELEBRADOS	24.175.181,52	73.818,03
113410199 - OUTRAS RESPONSABILIDADES	70.507.769,91	70.433.815,53
Fonte : Siafe Rio		

Por oportuno, quanto a esse Demonstrativo Modelo 5, cabe mencionar:

- Verificamos que para algumas inscrições não houve o preenchimento do campo “Providências Adotadas”, e acrescentamos que têm competências referentes a exercícios anteriores (1996, 2004, 2013...) merecendo avaliação e busca sobre o seu andamento;
- Verificamos que para os casos em que constam no andamento “CITAÇÃO”, não há informação da data do ato, causando a impossibilidade de confirmar sobre a permanência indevida da inscrição que se encontra ainda em aberto, ocasionando uma superavaliação do Ativo;
- Verificamos a existência de processos que se encontram em tramitação interna na SEEDUC, também de competência de exercícios anteriores, com valores desde menos significativos aos mais expressivos.
- Os saldos individualizados de acordo com as contas contábeis que compõem o grupo 113410100 - CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO, guardam consonância com os registros contábeis, conforme declarado pelo Responsável da Contabilidade (DOC SEI 46091647) , e também verificado por esta Equipe de Auditoria, quanto ao montante no grupo 113410000 – Créditos por Danos ao Patrimônio (R\$ 467.902.596,26). Registrando que a forma apresentada pela SEEDUC, subdividido em contas específicas, possibilita maior compreensão para a análise, e, ratifica a adoção de boas práticas.

Em prosseguimento, selecionamos do grupo CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO, para análise, as contas contábeis que detalhamos a seguir:

3.1 Impossibilidade de identificação sobre o andamento da cobrança de créditos

Trata-se da análise do saldo de R\$ **103.964.195,57**, correspondente à conta contábil 113410104 - RESPONSÁVEIS POR DANOS, que evidenciam valores a receber compreendidos a partir do exercício de 2009 até 2015.

Unidade Gestora	180100 - SEEDUC
Conta Contábil	113410104 - RESPONSÁVEIS POR DANOS
Mês	Mês 13



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Conta Corrente	Saldo Anterior	Saldo Atual
2009 CG0013194	9.461.152,71	9.461.152,71
2010. CG0012885	103.111,18	729.131,18
2011. CG0013194	23.634.486,92	23.634.486,92
2012. CG0013194	25.448.108,49	25.448.108,49
2013. CG0013194	24.203.016,92	24.203.016,92
2014. CG0013194	12.603.446,63	12.603.446,63
2015. CG0013194	7.880.868,92	7.884.852,72
TOTAL		103.964.195,57

Fonte: SIAFERio

Observamos que quase a totalidade dos registros, em termos financeiros (99%), é referente inscrições que tem em sua estrutura classificatória o Conta Corrente CG0013194, importando no montante de R\$ 103.857.100,59. Este valor, conforme pela 2022NP00747 deve-se à inscrição de débitos já apurados em Diversos Responsáveis com baixa em apuração da irregularidade no Contrato de Locação de Equipamentos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e a sociedade empresária BELLORIO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA por intermédio do contrato 101/09 - LOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO. PROJETO CLIMATIZAR.

Esta Equipe de Auditoria a fim de atualizar as informações sobre o andamento desta inscrição procedeu a análise do Modelo 5 (DOC 46511174 - SEI-080001/001440/2023), conta contábil 113410104, entretanto não há clareza no conteúdo mencionado, quanto às providências adotadas.

Alertando que a permanência de valores, sem a devida regularização, não reflete a realidade patrimonial do órgão, e ainda não revela a adoção de medidas e providências cabíveis.

3.2 Manutenção de valores em créditos por danos ao patrimônio referente à exercícios anteriores

Trata-se da análise do saldo de R\$ **16.763.997,13**, correspondente à conta contábil 113410109 - AUSENCIA DE OUTRAS PRESTACOES DE CONTAS, que evidenciam inscrições efetuadas pela SEEDUC, compreendidas a partir do exercício de 1997 até 2021. E complementando com análise do Modelo 5 (DOC 46511174 - SEI-080001/001440/2023), conta contábil 113410199, verificamos que as referidas inscrições são atualizadas pela Secretaria em atendimento de solicitação da área gestora. Cabe mencionar, que há registros de inscrições sem informações sobre o andamento das providências adotadas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

3.3 Manutenção de valores em créditos por danos ao patrimônio

Trata-se da análise do saldo de R\$ **70.433.815,53**, correspondente à conta contábil 113410199 - OUTRAS RESPONSABILIDADES, que evidenciam inscrições compreendidas a partir do exercício de 1997 até 2015, sendo que o montante de R\$ 51.717.714,95 corresponde a inscrições com indicação de competência para o ano de 2005, conforme razão contábil do SIAFE-Rio. E complementando com análise do Modelo 5 (DOC 46511174 - SEI-080001/001440/2023), conta contábil 113410199, verificamos que constam informações sobre localização de processos no TCE-RJ, entretanto sem maiores esclarecimentos. Não podemos de mencionar sobre indicação também sobre a existência de processos com carga no Arquivo Geral, o que causa de forma assertiva a ausência de realidade patrimonial, com uma superavaliação do Ativo, para este caso em especial, entretanto sendo necessário informar a fundamentação para esta destinação e a causa da permanência da situação contábil.

4 Reconhecimento de valores a Curto Prazo sem asseguração da expectativa de recebimento

Trata-se da análise do saldo de R\$ **128.765,812,59**, do grupo 113800000 - OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO, que compõem-se conforme a seguir: seguir:

Unidade Gestora	180100 - SEEDUC	
Mês	Mês 13	
Conta Corrente	Saldo Anterior	Saldo Atual
113800000 - OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	116.747,26	128.765.812,59
113821203 - CESSAO SERVIDORES - DEC. 42.791/11 (Área de Educação) - INTRA	0,00	113.656.570,45
113851203 - CESSAO SERVIDORES - DEC. 42.791/11 (Área de Educação) - INTER OFSS - MUNICÍPIOS	0,00	13.485.120,10

Quanto às contas apresentadas, vale informar que apresentam saldo anterior “zero” devido à reclassificação em 2022 para este grupo de contas para adequação ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público PCASP. Entretanto verificamos que os saldos existentes contém registros provenientes desde o



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

exercício de 2011.

A permanência de valores por longos exercícios não atende à expectativa de recebimento para valores classificados no grupo de Curto Prazo.

5 Reconhecimento indevido de valor considerando a finalidade do Órgão

Trata-se da análise de saldo R\$ 1.981,18 na conta contábil " 123110107 - ARMAMENTOS", cuja verificação por esta Equipe de Auditoria acontece tão somente pelo registro não evidenciar a finalidade e objetivos para o Órgão:

Identificação da Conta	2021	2022	Variação (%)
123110107 - ARMAMENTOS	11.104,74	1.981,18	-82,16

Em atendimento à Solicitação SUPCON/AGE recebemos a seguinte resposta:

Resposta: Em 2021 o montante de R\$ 11.104,74 foi em decorrência da contabilização solicitada pela área demandante no momento de realização da conciliação dos bens móveis.

No ano de 2022, foram realizados a contabilização mediante a Nota Patrimonial 2022NP00517 (conforme o processo SEI-030029/005277/2021) no montante de R\$ 1.748,31, considerada como entrada de recursos por ocasião de inventário anual, incorporados ao patrimônio pelos gestores de unidades escolares no exercício de 2020 (solicitação do index 29180183).

Foi procedido a contabilização mediante a Nota Patrimonial 2022NP04451 (conforme o processo SEI-030029/012490/2021) no montante de 10.871,87, reduzindo o montante da conta contábil supracitada, devido a reclassificação de valor na Conta 123110107-Armamentos para outras contas, conforme solicitado pela área gestora 40217355.

Esta Equipe de Auditoria não entendeu como completa a resposta encaminhada pela SEEDUC considerando que o registro contábil não atende às finalidades do Órgão.

6 Necessidade de aplicação das normas contábeis vigentes

Trata-se da análise do saldo de R\$ 58.831.999,07, consignado em 31/12/2022 na conta contábil 123110138 - MATERIAL DE TIC (PERMANENTE), integra o montante de R\$ 11.109.710,00, referentes à aquisição de chromebooks, em favor dos alunos e docentes em efetiva regência pertencentes à Secretaria de Estado de Educação (2022NL21423).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Esta Equipe de Auditoria tomou a preocupação sobre os procedimentos realizados pela SEEDUC de forma a garantir e assegurar as práticas contábeis necessárias e estabelecidas para o controle patrimonial (contábil e extra contábil) desses bens que foram entregues a terceiros, cabendo ainda verificar a adequação da classificação contábil.

Em atendimento à Solicitação SUPCON/AGE recebemos a seguinte resposta: Resposta: *Conforme avaliado o processo SEI-030029/005476/2022, alusivo a liquidação 2022NL21423, informamos que essa Assessoria de Contabilidade realizou todos os procedimentos e registros contábeis em consonância com as normas e regramentos legais (art. 90 a 92 da Lei nº 287/1979).*

A realização do controle patrimonial vinculados a aquisição de Chromebook segundo consulta aos documentos SEI 41840601, 41840602 e 41871076, não encontraram óbices na entrega dos materiais, no entanto caso haja necessidade de demais apontamentos, sugerimos que os autos sejam encaminhados a área gestora do controle dos bens patrimoniais.

Quanto à resposta encaminhada pela SEEDUC esta Equipe de Auditoria realmente entende que não houve a abrangência necessária para as informações solicitadas considerando que o controle contábil de bens patrimoniais não segue sem os procedimentos de controle extracontábeis, cabendo maiores esclarecimentos sobre a entrega de bens para terceiros com registros direto para a SEEDUC.

7 Manutenção de valores à título de consignações

Trata-se da análise do saldo de R\$ 104.924.102,38, consignado em 31/12/2022 na conta contábil 218810100 - CONSIGNACOES, composto por valores correspondentes às retenções, mas que por compreender períodos de exercícios anteriores indica a ausência tempestiva de repasses devidos, cabendo a apuração e análise quanto aos saldos apresentados.

Unidade Gestora		180100 - SEEDUC	
Mês		13	
Contas	Saldo Anterior	Saldo Atual	
218810100 - CONSIGNACOES	195.328.112,77	104.924.102,38	
218810104 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	120.750.997,71	36.459.567,76	
218810113 - RETENCOES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	1.246.839,44	1.216.553,13	
218810115 - RETENCOES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	13.316.326,94	18.835.369,03	
218810119 - RETENÇÃO DE DIREITOS DE TERCEIROS	8.420.977,86	8.347.216,40	



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

218810401 - DEPOSITOS E CAUCOES	1.447.844,65	1.451.427,30
218819904 - CREDORES POR OB DEVOLVIDA	59.321,16	57.134,07

Siafe-Rio

8 Identificação de responsabilidade sobre pagamento de despesas com multas e juros

Trata-se da análise dos saldos de R\$ 346.662,00, da conta contábil 342330102 - JUROS DE SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, e o de R\$ 1.198.007,44, da conta contábil 342430103 - MULTAS/JUROS E ENCARGOS SOBRE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, para os quais buscamos identificar a o que deu causa ao pagamento extemporâneo, e a existência do fiel cumprimento à legislação vigente:

Unidade Gestora	180100 - SEEDUC		
Mês	13		
Contas	Saldo Anterior	Saldo Atual	
Identificação da Conta	2021	2022	Variação (%)
342330102 - JUROS DE SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	346.662,00	100
342430103 - MULTAS/JUROS E ENCARGOS SOBRE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,00	1.198.007,44	100

Em atendimento à Solicitação SUPCON/AGE recebemos a seguinte resposta:

Resposta: 342330102 - JUROS DE SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA: foram abertos e instruídos os processos [SEI-030029/001848/2021](#) e [SEI-030029/005841/2022](#), onde os procedimentos processuais para quitação de débito do INSS vinculado à Pessoa Jurídica foi realizado por parte da SEEDUC em tempo hábil, entretanto no momento do pagamento e na realização da rotina bancária o valor foi devolvido pelo Banco, gerando a devolução do valor na conta da SEEDUC e conseqüentemente a cobrança de juros e multas, devido ao prazo de vencimento ter expirado, onde não foi constatado indícios de regularidade e conseqüente autorização pela Autoridade Competente.

342430103 - MULTAS/JUROS E ENCARGOS SOBRE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS: Trata-se de valores cobrados de multas e juros de INSS de obrigações tributárias de folha de pagamento de servidores.

O Montante 1.190.623,31 foi instruído com base no entendimento pacificado no ano de 2013, onde foi aberto processo de sindicância, não evidenciando culpa de qualquer servidor a época, assim como a



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

elaboração da Promoção da ASSJUR/SEEDUC nº 947/2013, sugerindo o arquivamento do processo de sindicância, uma vez que não foram apresentados elementos fáticos suficientes para apurar se foi configurado irregularidade funcional, sendo considerado um caso análogo ao ser apurado tal montante evidenciado.

O valor de R\$ 7.384,13 refere-se a juros e multa de INSS devido a devolução do banco ocorrido em dezembro de 2022 no processo da folha de pagamento de pessoal do 13º, onde os procedimentos processuais para quitação de débito do INSS foi realizado por parte da SEEDUC em tempo hábil, entretanto no momento do pagamento e na realização da rotina bancária o valor foi devolvido pelo Banco, gerando a devolução do valor na conta da SEEDUC e conseqüentemente a cobrança de juros e multas, devido ao prazo de vencimento ter expirado, onde não foi constatado indícios de regularidade e conseqüente autorização pela Autoridade Competente.

A SEEDUC deve atentar para os procedimentos quanto aos pagamentos efetuados a fim de não incorrer em despesas com encargos, que devem obedecer aos normativos legais para apuração e identificação de responsabilidade.

Diante dos valores extraídos do SIAFE-Rio, demonstrados nos itens anteriores, constatamos que os comentários aqui apresentados são referentes aos registros de exercícios passados, pendentes de regularização, e ainda lançamentos que ocorreram no ano de 2022, que também merecem, análise e adequação contábil quanto a sua natureza, a fim de refletir a realidade patrimonial, o que será motivo de **RESSALVA** no Parecer deste Relatório de Auditoria.

RECOMENDAMOS à Secretaria Estadual de Educação - SEEDUC: responder ao questionário disponibilizado pela AGE, para que possamos avaliar a confiabilidade e a efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros; e. efetuar análise minuciosa em todas as contas contábeis, a fim de regularizar as pendências de exercícios anteriores, e também recentes, e assim as demonstrações contábeis e financeiras se aproximarem da realidade do Órgão, e ainda observar as normas estabelecidas no MCASP.

IV.4.3 Informações do órgão constantes do Processo n.º SEI-030029/001452/2023

Consta no presente Processo, o Parecer de Auditoria - parte integrante do relatório de Prestação de Contas Anual de Gestão do Controle Interno (Documento n.º 53035190):



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

PARECER Nº 01/2023 – ASSCIN- EDUCAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO – PCA, EXERCÍCIO 2022, DA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEEDUC.

(...)

Nesse sentido, opina-se como **REGULAR**, sem prejuízo das **RECOMENDAÇÕES** constantes no Relatório de Auditoria, a presente Prestação de Contas, estando em condições de ser encaminhado para a Controladoria Geral do Estado tanto o Relatório de Auditoria quanto este Parecer, com o fito de cumprir o item 17, do Anexo I, da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017.

E ainda, consta no presente Processo, o Modelo 4 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, relativo a “Declaração do Responsável pelo Setor Contábil” (Documento n.º46511173), além das constatações atestadas, menciona em notas explicativas, em relação a “Descrição” **“Não”**, conforme os seguintes itens:

Examinada a Prestação de Contas Anual de Gestão, referentes ao exercício em questão, tendo sido constatado:

(F) A paridade do saldo do Ativo Imobilizado com o controle apresentado pelo responsável pelos Bens Patrimoniais - **Vide Nota Explicativa nº4.1.4.3**

(G) A contabilização da depreciação, amortização ou exaustão dos bens do Ativo Imobilizado em cumprimento ao cronograma definido na legislação pertinente -**Vide Nota Explicativa nº4.1.4.3**

(I) A paridade do saldo do Ativo em Caixa e Equivalentes de Caixa e Investimentos e Aplicações com o controle apresentado pelo setor de Tesouraria - **Vide Nota Explicativa nº4.1.1**

(L) A inexistência de ilegalidades ou irregularidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízo ao erário -**Vide Nota Explicativa nº4.6.1**

Para visualizar as citadas Notas Explicativas, **vide o item 09, do Anexo I**, da presente Prestação de Contas.

Com base nas afirmações acima, além de outras por ventura não discriminadas nesta declaração, atesto a fidedignidade das rotinas e Demonstrativos Contábeis



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras.

Notas Explicativas às Demonstrações contábeis ((Documento n.º 46511168):

4.6 Demais Informações Relevantes

4.6.1 Conformidade Contábil

(...)

A declaração do Contador Responsável pela UG 180100 referente ao exercício financeiro em análise foi com ressalva, sendo as mais relevantes evidenciadas nos subitens 4.1.1.1, 4.1.4.3 e 4.1.8.1.

4.1.1 Caixa e Equivalentes de Caixa

Cumprir informar que existe uma diferença de R\$ 229.439,99 entre o somatório dos valores de extratos bancários e o saldo contábil, decorrente de transações financeiras que apresentaram algum tipo de incorreção e não foi possível corrigi-la antes do encerramento do exercício financeiro em referência, entretanto tais diferenças foram devidamente anotadas na conciliação bancária desta Secretaria para as devidas regularizações no exercício de 2023.

4.1.4.3 Paridade dos Saldos

Não há paridade entre os saldos contábil e os saldos dos inventários de bens móveis, tendo em vista a não apresentação da prestação de contas do exercício de 2022 até a conclusão desta Nota Explicativa. O Balanço Patrimonial da SEEDUC apresenta valores no subgrupo de contas de imóveis, as quais satisfazem o critério de ativo, com base no postulado da essência sobre a forma, entretanto o setor responsável pelo imobiliário da SEEDUC entende, com base na legislação, que os arrolamentos cabem à Secretaria de Estado da Casa Civil, conforme Inciso XII, alínea b, do parágrafo único, do Art. 13, do Decreto nº 48.242, de 01 de novembro de 2022, que trata do encerramento do exercício financeiro de 2022. Diante disso, não foi possível atestar a paridade entre os saldos contábil e os saldos dos inventários de bens imóveis.

4.1.8.1 Retenção previdenciária sobre notas fiscais de serviços

Existem retenções de INSS pendentes de pagamentos como se observa na tabela ao lado. A principal causa do não pagamento foi ocasionada pela grave crise fiscal vivida pelo Estado do Rio de Janeiro, que levou o Estado decretar calamidade pública no âmbito da



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

administração financeira, em 2016, e aderir ao Regime de Recuperação Fiscal estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 159/2017. Tendo em vista o início do procedimento fiscal da RFB nº 0710900.2018.00439, a regularização ocorrerá através do pagamento do auto de infração. O Auto de Infração foi lavrado contra a SEEDUC, porém o mesmo foi impugnado por discordar dos valores, dando início a fase dos recursos.

IV.5 MONITORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS DETERMINAÇÕES E/OU RECOMENDAÇÕES EXARADAS PELO TCE-RJ E PELA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

O Monitoramento é uma etapa do processo de auditoria que tem o propósito de verificar a implementação, ou não, pelo auditado, das recomendações, podendo ser realizada no contexto de uma nova auditoria ou mediante designação específica.

IV.5.1 Procedimento realizado

Este subitem foi definido pelo item 1.4 - Determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCE-RJ e pela Unidade Central de Controle Interno em Prestações de Contas anteriores, do “Tutorial do Modelo 3B” da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Buscando verificar o grau de implementação das recomendações produzidas quando da Certificação na Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA de exercícios anteriores esta AGE implantou uma solução informatizada, o Sistema de Auditoria - SIAUDI-RJ, no exercício de 2017, para monitoramento das recomendações. Contudo desde o exercício de 2019, o processo de alimentação do citado Sistema foi prejudicado por razões operacionais na maioria dos órgãos e entidades.

Sendo assim, constará neste Relatório de Auditoria, o status das recomendações do TCE-RJ e desta AGE extraído do Relatório do Controle Interno do órgão/entidade, tendo em vista que esta análise consta no item 1.2 do Modelo 3A da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

IV.5.2 Situação encontrada

IV.5.2.1 Determinação do TCE-RJ

Em relação às Determinações exaradas pelo TCE-RJ e tendo em vista o item 1.2 do Modelo 3A, o



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Relatório do Controle Interno da SEEDUC referente ao exercício de 2022 informa o seguinte:

Determinações do TCE	
Adote providências no sentido de regularizar o alto volume de pendências antigas inscritas no Demonstrativo das Responsabilidades não Regularizadas, promovendo, ainda, a conciliação da conta contábil “Créditos por Danos ao Patrimônio”, de modo a preservar a consistência e a fidedignidade dos registros contábeis, em observância ao disposto art. 85 da Lei nº 4.320/64;	Parcialmente Implementada
Observe a necessária formalização das Prestações de Contas dos responsáveis pelos Bens Patrimoniais da SEEDUC, nos termos do Decreto Estadual nº. 44.558/2014, possibilitando o correto registro do saldo registrado no Ativo Imobilizado, destacando que as mesmas deverão permanecer arquivadas no órgão para fins de eventual ação de fiscalização de TCE-RJ PROCESSO N.º 114.871-9/18 RUBRICA FLS. GAASM101/126 competência deste Tribunal, de acordo com o artigo 12 da Deliberação TCERJ n.º 278/17;	Em Implementação
Passe a atender às recomendações elaboradas pelo Órgão Central de Controle Interno em seu Relatório de Auditoria, a fim de viabilizar o exercício de sua missão institucional, prevista no art. 74 e incisos da Constituição Federal.	Parcialmente implementada

IV.5.2.2 Recomendação da AGE

As recomendações exaradas ao Órgão em nossos Relatórios de Auditoria referentes à Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA dos exercícios de 2017, 2018, 2019 e 2020 devem constar no Relatório do Controle Interno da SEEDUC, conforme item 1.2 do “Tutorial do Modelo 3A”.

Sendo assim, destacamos os status das recomendações da AGE referentes aos exercícios de 2017, 2018, 2019 e 2020 constantes do Relatório da Unidade de Controle Interno dos exercícios de 2020 e 2022.

Portanto, destacamos do Relatório da Unidade de Controle Interno do exercício de 2022 os status das recomendações da AGE referentes aos exercícios anteriores, no que coube, e aquelas que não tiveram a situação de seus status destacados no citado Relatório permanecerão como “Não Implementadas”, conforme a seguir:

- PCA exercício de 2017 – Relatório de Auditoria n.º 68

Título	Recomendação	Status
Gestão Orçamentária	Planejar a execução das despesas para que ocorra da forma mais bem distribuída possível, ao longo dos meses do exercício.	Implementada



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Gestão Contábil-Patrimonial	Regularizar os valores de restos a pagar dos exercícios anteriores, prestigiando-se a ordem cronológica.	Parcialmente Implementada
Gestão Contábil-Patrimonial	Finalizar a conciliação da conta contábil "Créditos por Danos ao Patrimônio" o quanto antes.	Implementada
Gestão da Descentralização	Alertar os executores sobre a necessidade de cumprir o prazo legal, para a remessa das prestações de contas à concedente.	Implementada
Gestão Patrimonial	Contabilizar a depreciação dos bens, conforme orientação da Portaria CGE nº 179/2017.	Parcialmente Implementada
Gestão Patrimonial	Buscar interação com o setor de contabilidade, a fim de que o sistema de controle de bens móveis, que está em fase de desenvolvimento, seja contabilizado como bem intangível.	Não Implementada
Gestão Patrimonial	Observar as determinações contidas no Decreto nº 46.048, de 25 de julho de 2017.	Em Implementação
Demonstrações Contábeis e Relatórios Financeiros	Divulgar as demonstrações contábeis e financeiras do Órgão no site da Instituição, consoante o estabelecido pelo Conselho Federal de Contabilidade.	Implementada

• PCA do exercício de 2018 – Relatório de Auditoria n.º 33

Título	Recomendação	Status
CONTROLES INTERNOS	Atualizar o Organograma e Regimento Interno existente para enquadramento da realidade atual e revisar as atividades e competências e criação de fluxos operacionais	Não Implementada
CONTROLES INTERNOS	Elaborar o plano estratégico, com a definição de estabelecimento de metas e ações com o objetivo de alcançar o sucesso da organização	Não Implementada
CONTROLES INTERNOS	Adotar política de rodízio de funções desempenhada por seus servidores	Não Implementada
CONTROLES INTERNOS	Adotar políticas e ações que antevejam a substituição de servidores que se aposentam, ou seja, aprovados em concurso público	Não Implementada
CONTROLES INTERNOS	Formalizar e divulgar código de ética ou de conduta da entidade	Não Implementada
CONTROLES INTERNOS	Monitorar o sistema de controle interno seja constantemente para avaliar sua validade e qualidade ao longo do tempo	Não Implementada
GESTÃO PATRIMONIAL	manter controle formal das prestações de contas mensais e arquivadas no setor de bens móveis das Unidades	Não Implementada



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

GESTÃO PATRIMONIAL	manter formalizada matriz que revele que a Unidade identificou riscos relacionados à gestão de bens móveis e que considera os fatores impacto e relevância para identificação de itens e questões de maior significância e vulnerabilidade	Não Implementada
--------------------	--	------------------

• PCA do exercício de 2019 – Relatório de Auditoria n.º 20200041

Item	Título	Recomendação	Status
4.2	AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS ESTABELECIDOS NO PPA e LOA	Rigor na aplicação das técnicas de elaboração do seu planejamento, pois um orçamento mal elaborado acarreta resultados que podem impactar na execução da atividade fim da Secretaria.	Não Implementada
4.3	AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E SUFICIÊNCIA DOS CONTROLES INTERNOS	· adotar políticas e ações que permitam a conscientização aos servidores quanto à importância dos controles internos; e · adotar medidas que visem aprimorar o fluxo de informação.	Não Implementada
4.4	AVALIAÇÃO DA CONFIABILIDADE E DA EFETIVIDADE DOS CONTROLES INTERNOS RELACIONADOS À ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DE RELATÓRIOS FINANCEIROS	Para que em próximos exercícios as pendências sejam regularizadas e, que se apliquem às demonstrações contábeis e financeiras, as exigências previstas Lei n.º 4.320/1964, nas Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC T, bem como no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, uma vez que as normas ali estabelecidas aplicam-se, obrigatoriamente, ao setor público.	Não Implementada
4.5	MONITORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS DETERMINAÇÕES E/OU RECOMENDAÇÕES EXARADAS PELO TCE-RJ E PELA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO	Inserir detalhadamente a situação de cada determinação e/ou recomendação do TCE-RJ e recomendações da AGE, no relatório da UCI e avançar na concretização de ações corretivas e de aperfeiçoamento com vistas à implementação das recomendações emanadas por esta Auditoria Geral do Estado e aprimoramento da gestão e do controle interno da SEEDUC.	Não Implementada



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

4.6	ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO QUANTO À ELABORAÇÃO DO PLANAT, RANAT E RAA	Compor a PCA com o RAA em conformidade com as disposições do caput e dos §§ 1º, 2º e 3º dos arts. 21 e 22 da IN AGE n.º 47/2018 e do art. 4º da Resolução CGE n.º 55/2020 e o Relatório Anual de Atividades das Unidades – RANAT, em conformidade com o caput e § 1º do art. 20 da citada IN AGE.	Não Implementada
-----	--	---	------------------

• PCA do exercício de 2020 – Relatório de Auditoria n.º 20210026

Item	Título	Recomendação	Status
4.1.2.1	Instrução Processual	Encaminhar a documentação ausente desta PCA para esta AGE, em cumprimento ao Art. 6º da Resolução CGE n.º 55/2020, como também enviar ao TCE-RJ a documentação completa constante do referido ANEXO I, em cumprimento à Portaria n.º 09, de 16 de dezembro de 2020, do TCE-RJ.	Não Implementada
4.1.2.2	Prazo de encaminhamento para a AGE	Em próximos exercícios, encaminhe para esta AGE a documentação completa da Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA no prazo da norma vigente.	NãoImplementada
4.2	AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS ESTABELECIDOS NO PPA e LOA	O atendimento aos ofícios encaminhados pela Auditoria Geral do Estado, em trabalhos futuros. Maior rigor na aplicação das técnicas de elaboração do seu planejamento, pois um orçamento mal elaborado acarreta resultados que podem impactar na execução da atividade fim da Entidade.	NãoImplementada



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

4.4	<p>AValiação DA CONFIABILIDADE E DA EFETIVIDADE DOS CONTROLES INTERNOS RELACIONADOS À ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DE RELATÓRIOS FINANCEIROS</p>	<p>Observar qualquer informação considerada relevante para a adequada compreensão dos demonstrativos.</p>	Não Implementada
		<p>Regularizar as pendências apontadas em suas notas explicativas como também as identificadas por esta Auditoria Geral do Estado, e ainda observar e aplicar às demonstrações contábeis e financeiras dispostas nos anexos da Lei n.º 4.320/1964 as normas estabelecidas no MCASP aplicáveis, obrigatoriamente, às entidades do setor público, em conformidade com a 8ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP).</p>	Em Implementação
4.5	<p>MONITORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS DETERMINAÇÕES E/OU RECOMENDAÇÕES EXARADAS PELO TCE-RJ E PELA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO</p>	<p>Inserir detalhadamente a situação de cada determinação e/ou recomendação do TCE-RJ e recomendações da AGE, no relatório da UCI e avançar na concretização de ações corretivas e de aperfeiçoamento com vistas à implementação das recomendações emanadas por esta Auditoria Geral do Estado e aprimoramento da gestão e do controle interno da SEEDUC.</p>	Não Implementada
4.6	<p>ATUAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO EM TERMOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA - PLANAT; RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES - RANAT; E RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO DO ÓRGÃO</p>	<p>Compor a PCA com o Relatório de Controle Interno em conformidade com as disposições do art. 4º da Resolução CGE n.º 55/2020.</p>	Não Implementada

Diante disto, apresentamos a seguir os status das recomendações e seus respectivos percentuais:

Status	Quantidade	Percentual
Em Implementação	2	7,14%



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Status	Quantidade	Percentual
Implementada	4	14,29%
Não Implementada	20	71,43%
Parcialmente Implementada	2	7,14%
Total	28	100,00%

Diante de todo o exposto, **RECOMENDAMOS** a SEEDUC avançar na concretização de ações corretivas e de aperfeiçoamento com vistas ao cumprimento das determinações do TCE-RJ, como também, à implementação das recomendações emanadas por esta Auditoria Geral do Estado e o aprimoramento da gestão e do controle interno da Secretaria e ainda, inserir detalhadamente a situação de cada determinação e/ou recomendação do TCE-RJ e recomendações da AGE, no relatório da UCI.

IV.6 ATUAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO EM TERMOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA □ PLANAT; RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES □ RANAT; E RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

A atuação do Controle Interno deve ser realizada antes, durante e depois dos atos administrativos, com a finalidade de acompanhar o planejamento realizado, garantir a legitimidade frente aos princípios constitucionais, verificar a adequação às melhores práticas de gestão da entidade, bem como garantir que os dados contábeis sejam fidedignos.

IV.6.1 Procedimento realizado

Nesse diapasão, a Auditoria Geral do Estado no intuito de estabelecer conteúdos e modelos para o Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PLANAT e o Relatório Anual de Atividades – RANAT, e ainda o Relatório de Controle Interno, cuja programação e relatórios devem ser elaborados pela Unidade de Controle Interno – UCI emitiu, respectivamente, as Resoluções CGE n.ºs 53/2020, 55/2020 e 70/2020 e a Instrução Normativa AGE n.º 49/2021.

Com o advento da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, alterada pela Deliberação TCE-RJ n.º 311/2020, a UCI deve, além de elaborar o Relatório de Controle Interno abordando os itens previstos no



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Modelo 3A, observar o art. 4º da Resolução CGE nº 55/2020.

IV.6.2 Situação encontrada

Constatamos que o Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PLANAT e o Relatório Anual de Atividades – RANAT ingressaram nesta AGE por meio do Processo n.º SEI-030029/000616/2022, em cumprimento a Resolução CGE n.º 70/2020 e a Instrução Normativa AGE n.º 49/2021e, no que tange aos normativos, podemos observar que as disposições foram atendidas.

Entretanto, no que alude a Resolução CGE n.º 123, de 04 de fevereiro de 2022, que define padrões e procedimentos de auditoria no Programa PACTO-RJ, o Plano de Ação visando à correção dos riscos e fatos apontados nas notas técnicas e nos relatórios de auditoria onde a competência pela elaboração é do titular da Secretaria, conforme art. 12 da citada Resolução, verificamos que não compõe o RANAT “O resumo **dos achados e, se for o caso, o monitoramento do Plano de Ação objeto de menção no Relatório Anual de Atividades - RANAT da Unidade de Controle Interno da Secretaria**”, conforme dispõe o art. 13 da citada Resolução.

Constatamos ainda que, o Relatório da Unidade de Controle Interno do exercício de 2022 que compõe a PCA do exercício de 2022 da SEEDUC nos possibilitou concluir, em nosso Relatório de Auditoria (Modelo 3B da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, alterada pela Deliberação TCE-RJ n.º 311/2020), que as atividades executadas e os resultados dos trabalhos da UCI em Relatório juntado ao processo de Prestação de Contas Anual da Gestão estão em paralelo ao Modelo 3A da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Contudo, quanto à verificação da compatibilidade entre a realização da despesa e aquela constante do planejamento orçamentário (item 3 – Gestão Orçamentária, subitem 3.2 – Realização da despesa em relação à fixada do TUTORIAL DO MODELO 3A), observamos no citado Relatório a ausência da indicação se a despesa realizada no exercício está compatível com a fixada pelo planejamento orçamentário.

Assim, a ausência do “resumo dos achados e, se for o caso, o monitoramento do Plano de Ação objeto de menção no Relatório Anual de Atividades - RANAT da Unidade de Controle Interno da Secretaria”, conforme dispõe o art. 13 da Resolução CGE n.º 123/2022 e a ausência da indicação da compatibilidade da despesa realizada no exercício com a fixada pelo planejamento orçamentário serão **RESSALVA** neste Relatório de Auditoria.

RECOMENDAMOS à SEEDUC compor o Relatório Anual de Atividades – RANAT em conformidade com as disposições da Resolução CGE n.º 123, de 04 de fevereiro de 2022 e o Relatório da



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Unidade de Controle Interno em compatibilidade com o TUTORIAL DO MODELO 3A da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

V BASE PARA OPINIÃO

Em nossa opinião, a gestão da Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC, considerando o escopo definido em todos os aspectos relevantes, reflete, para o exercício de 2022, o regular desempenho consolidado de suas atividades adotadas no âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro, exceto quanto aos fatos apontados nos itens descritos a seguir, que originaram ressalvas neste Relatório de Auditoria:

IV.1.2.1 - A ausência de documento e as inconsistências anteriormente mencionadas neste subitem, descumprindo o caput e o § 1º do Art. 5º da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, e o registros de exercícios passados, pendentes de regularização, e ainda lançamentos que ocorreram no ano de 2022, que também merecem, análise e adequação contábil quanto a sua natureza, a fim de refletir a realidade patrimonial;

IV.3.2.1 - A ausência de preenchimento do questionário para auxiliar a avaliação dos controles internos administrativos considerando a metodologia do "COSO" conforme item 1.2 do "Tutorial do Modelo 3B" da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017;

IV.3.2.2 - A ausência do preenchimento de questionário para auxiliar a avaliação dos controles internos relacionados à gestão dos bens móveis;

IV.4.2 - A ausência de preenchimento do questionário para auxiliar nossas análises conforme item 1.3 do Modelo 3B da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017; e dos valores extraídos do SIAFE-Rio, demonstrados nos itens anteriores, constatamos que os comentários aqui apresentados são referentes aos registros de exercícios passados, pendentes de regularização, e ainda lançamentos que ocorreram no ano de 2022, que também merecem, análise e adequação contábil quanto a sua natureza, a fim de refletir a realidade patrimonial; e

IV.4.6.2 - A ausência do "resumo dos achados e, se for o caso, o monitoramento do Plano de Ação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

objeto de menção no Relatório Anual de Atividades - RANAT da Unidade de Controle Interno da Secretaria”, conforme dispõe o art. 13 da Resolução CGE n.º 123/2022 e a ausência da indicação da compatibilidade da despesa realizada no exercício com a fixada pelo planejamento orçamentário.

Data do Relatório: 19/06/2023.

Auditor do Estado

Data do Relatório: 19/06/2023.

Coordenador

Data do Relatório: 19/06/2023.

Auditor do Estado



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Data do Relatório: 19/06/2023.

[Redacted Signature]

Auditor do Estado

Data do Relatório: 19/06/2023.

[Redacted Signature]

Auditor do Estado

Data do Relatório: 19/06/2023.

[Redacted Signature]

Coordenador

Data do Relatório: 19/06/2023.

[Redacted Signature]

Auditor do Estado



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Data do Relatório: 19/06/2023.

[Redacted Signature]

Auditor do Estado